

ORDINÁRIA

No dia 12 de agosto de 2019, às 18h30min, estiveram nas dependências da Câmara Municipal os seguintes vereadores: ALEF ASSOLINI, ENIO GROLI, EVERSON KIRCH, ARI OTÁVIO BATTISTI, LUCIANO BARONI, LUCILENE MARCHI, MATEUS CHIES GUERRA, MARIA ROSALIA F. COUSSEAU, MIGUEL A. STANISLOSOSKI E VALMOR DA ROCHA. O Presidente Luciano Baroni declarou aberto os trabalhos da presente sessão com a execução do Hino Nacional Brasileiro. **Ofício nº 157/2019 – Convocação de servidor. Vereador Everson Kirch, proponente:** Agradece a vinda da Marlusa e da Ivânia. Agradece a vinda de diversos moradores que estão interessados em regularizar suas áreas de terras. Agradece aos colegas por aprovarem o Requerimento nº 05 para que a Dra. Marlusa possa externar sobre sua atuação a respeito da regularização de terras. Pede para que seja explanado sobre as áreas de terras dos Pedruzzi e demais áreas que precisam ser regularizadas, e quais são os processos necessários para a regularização da terras. Afirma com total convicção que a Câmara irá dar todo o respaldo Legislativo que for preciso para regularizar qualquer área de terra. **Marlusa Goulart:** Agradece a oportunidade ao Prefeito Municipal, pois a regularização de áreas é de grande apreço. Agradece ao Vereador Everson Kirch por ter levantado um questionamento bem importante. Diz ser uma grata satisfação comparecer à Casa pela primeira vez, pois sentiu-se muito acolhida. Acerca da regularização fundiária, menciona que a lei em vigor é de 2017. Antes haviam alguns Institutos que versavam sobre a matéria, mas não eram tão claros como a Lei 13.465. A Regularização Fundiária existe para presumir a existência de um problema prévio. O parcelamento irregular do solo urbano é um problema verificado no país todo, tanto que, o Legislador Ordinário optou por editar o ato normativo que detalhasse de forma mais profunda o assunto dando maior segurança para o Poder Público e particular. Cita que o parcelamento irregular do solo é ilícito para comprador e vendedor, sendo que a penalização pode chegar até 100 salários mínimos. O Instituto decorre da constatação desta realidade que precisa ser coibida. Portanto, o Legislador fixou um marco para que as unidades adquiridas de forma irregular pudessem ser regularizadas. A Lei tem diversos fatores para viabilizar a regularização. Questiona o motivo dos loteamentos irregulares não serem bons para nenhuma das partes. Defende que esta reflexão é importante, pois não é em vão que algumas coisas são consideradas ilícitas pela lei, porque na verdade o parcelamento irregular afronta direitos de ordem fundamental. Não é vantajoso para o loteador que incorre em uma infração penal grave. E para quem compra sem a escrituração e atos registrais de praxe, não é dono, portanto não pode suceder a área. Para a sociedade também não é vantajoso devido aos decréscimos na arrecadação. Deve ser levado em consideração a boa ordenação da cidade e os atos normativos, com finalidade de melhoraria da qualidade de vida das pessoas. A regularização serve para tentar, em determinado período, adequar e organizar esta situação. Quanto aos fundamentos da regularização são quatro, sendo, a função social da propriedade, questões ambientais, direito fundamental de moradia e direito a propriedade. A Lei 13.465 tenta compatibilizar essa realidade com o direito fundamental de moradia. A Legitimação Fundiária é um instrumento trazido pela Lei 13.465 de julho de 2011, no entanto, o Decreto Regulamentador da Matéria foi criado apenas em 15 de março de 2018. Comenta que a Lei é bastante extensa, como foi solicitada apenas para tratar da Regularização Fundiária Urbana irá se ater somente à isso. Cita que há outras maneiras de regularização, mas esta é a única envolvendo o Poder Público. O REURB é a modalidade de regularização em que há atuação do Poder Público. O REURB possui duas modalidades previstas por lei o REURB-S (social) e o REURB-E (específico), sendo distinguidos pela classificação de interesse. A diferença está em quem suporta os custos, no REURB-S os custos e emolumentos registrais, bem como, os de infraestrutura são sustentados pelo Poder Público, para pessoas de baixa renda. Quanto ao REURB-E, os custos são sustentados pelo particular, sendo essa a modalidade que o município optou. Diz que Carlos Barbosa tem uma boa

ORDINÁRIA

condição financeira em regra. A partir disso foi escolhido a modalidade de regularização pelo REURB-E. Quanto ao Loteamento Pedruzzi, tem-se a implementação do Projeto desde o ano passado que foi deflagrado pelos Requerimentos dos moradores do local. Acredita que um ponto significativo do Projeto foi estabelecer uma interlocução com os moradores para que obtivessem conhecimento sobre quais seriam as práticas adotadas. Portanto, foi criado um pequeno roteiro destas práticas e entregue aos moradores. Menciona que a Regularização com Diária na modalidade de REURB serve para núcleos urbanos consolidados, sendo núcleos de pessoas com características semelhantes, o que pode fazer com que o REURB possa ser aplicado na área rural desde que seja uma agrupamento informal. Cita que recentemente um casal jovem teve a construção de sua casa embargada e acabaram desistindo de continuar a obra porque não teriam condições de regularizar. As edificações construídas depois da data de 22 de dezembro de 2016, não se beneficiam desta Lei. Quanto às fases do procedimento há um Requerimento a ser realizado por aqueles que possuem legitimidade, ou seja, os moradores do local, organizações de moradores, cooperativas habitacionais, CIP, Ministério Público, Defensoria Pública, o loteador, e a administração indireta, nos casos de falta de água ou luz nos loteamentos, inclusive, as concessionárias tem legitimidade para realizar o Requerimento. A instauração do procedimento se dá por meio de um Requerimento dos Legitimados ou um Ofício do Poder Público. O município optou por realizar um formulário para que as pessoas escrevam suas qualificações, identifiquem o tempo de posse, determine o tempo de ocupação e o motivo da regularização. Após isso é realizado uma busca nas matrículas registrais da unidade e a demarcação urbanística. É necessário notificar os confrontantes, os entes federados, para que se manifestem sobre eventual interesse na área, e às pessoas detentoras dos direitos reais. Relata que em março de 2018, foi aberto um Edital para dar ampla publicidade à habilitação. Além do Loteamento Pedruzzi, foi decidido chamar todas as pessoas com interesse em participar das reuniões. Diz estar em constante comunicação com os fotógrafos, os quais lhe informaram que irão entregar o memorando descritivo para que as demarcações sejam analisadas. Serão notificados os confrontantes. Após isso, é necessário que apresentem o projeto de regularização de área e o projeto urbanístico. Caso o local seja situado perto de uma APP é necessário uma licença ambiental. Quanto à infraestrutura determinada por lei deve possuir sistema de água potável, sistema de esgoto sanitário, rede elétrica domiciliar e instalações de drenagem, se necessária. A lei permite ao Poder Público fazer outras exigências no local, como a pavimentação. Entretanto, por se tratar de regularizações e situações consolidadas, a lei propõe adequações. Após a aprovação do projeto, será realizado uma certidão de regularização fundiária. Dessa forma conclui-se o processo de Regularização de Fundiária na modalidade REURB-E. Quanto ao segundo questionamento, diz que esteve no bairro Imigrantes e a situação é bastante peculiar, devido ser uma área de zona limítrofe entre os municípios, há diversos terrenos vagos, pequena quantidade de moradias. Ressalta que o REURB trata de regularizações não residenciais. Cita que está se tendo muita cautela, pois já se tem o primeiro projeto em andamento, buscando fazer com segurança e respeitando prazos. Quanto aos demais têm-se algumas situações pontuais no município em relação a loteamentos irregulares. O Poder Público tem por obrigação adotar as medidas de praxe ao tomar conhecimento da situação. Menciona fazer visitas em loco para analisar cada circunstância, mas é uma análise preliminar para identificar os moradores e possíveis beneficiários. Menciona que esteve, juntamente com a Dra. Ivânia, em Santa Clara Baixa onde o problema é seguramente mais grave devido a haver ações penais em andamento contra o loteador. O município ajuizou uma ação de obrigação de não fazer, para cessar as edificações, sendo que há mais de 36 residências no local. Foi solicitado a concessão de tutela provisória com combinação de multa para que loteador se abstenha de continuar alienando e parcelando indevidamente o solo. Comenta que no bairro Navegantes também há uma situação

ORDINÁRIA

irregular. Têm-se trabalhado para absorver a demanda em ordem cronológica, considerando a pertinência. Acredita que ao término do projeto se obtenha êxito. Agradece a oportunidade de explanar sobre o assunto. Se dispõe a responder à eventuais questionamentos em relação a matéria.

Vereador Enio Grolli: Comenta ter feito uma Indicação no ano de 2017, sobre a Regularização Fundiária Urbana para a Comunidade de Arcoverde, pois antigamente as compras e vendas de terrenos eram feitas sem escrituração e demais documentos necessários atualmente. Questiona se há viabilidade de fazer algo semelhante ao Loteamento Pedruzzi. Cita que há gabarito, sistema de abastecimento de água potável, calçamento, esgoto e energia elétrica.

Marlusa Goulart: Diz que pôde conhecer Arcoverde logo que chegou à Carlos Barbosa, uma localidade muito bonita, que compreende ao perímetro urbano desde 2006. Todavia, o REURB serve para locação de equipamentos urbanos, onde a comunidade de Arcoverde dispõe destes equipamentos. Comenta ser necessário, quando for realizado um Requerimento, que seja analisado cada caso para obter-se qual modalidade se enquadra à realidade do local. Cita que em Arcoverde há diversos pedidos de usucapião extrajudicial. Na próxima semana participará de uma reunião com os moradores da comunidade para tratar especificamente sobre o usucapião extrajudicial.

Vereador Enio Grolli: Afirma que a reunião será realizada no dia 21. Agradece pela explanação.

Vereador Ari O. Battisti: Agradece a presença da Procuradora Marlusa. Menciona que só se pode regularizar o que está irregular, mas questiona onde que se encaixa a fiscalização do município. Cita que na Primeira Sessão de Castro diversas casas estão sendo construídas, e questiona qual é o posicionamento da Prefeitura em relação à isso. Questiona sobre quando há REURB-E e REURB-S dentre famílias da mesma localidade. Pede se terrenos baldios também se enquadram nesta modalidade.

Marlusa Goulart: Quanto aos terrenos baldios, menciona que a regularização fundiária com vistas ao direito fundamental de moradia também se aplica às questões não residenciais. Muitas vezes para se proceder a um projeto de regularização fundiária onde há um terreno edificado entre dois terrenos baldios, não há problemas em permitir a regularização do terreno não edificado dentro do mesmo projeto, mas obviamente, deverá colaborar na mesma proporção dos demais beneficiários. Sobre a existência de diversas pessoas dentro de um núcleo urbano informal consolidado de diferentes condições financeiras, que poderia acarretar a diferença do REURB, ainda não se tem registro de nenhum caso semelhante, portanto precisaria estudar mais sobre o assunto. O fato de haver REURB misto, pode acabar inviabilizando a execução do projeto porque o Poder Público ora vai participar, ora não. Portanto, seria importante analisar o anucleamento urbano como um todo para poder proceder a regularização, inclusive, porque a definição do núcleo de baixa renda ou não, se dá por ato do Poder Público analisado de forma abrangente. Defende que há dois anos tem o conhecimento de que a Administração está trabalhando para coibir o parcelamento irregular do solo. Pede que Administração seja notificada quando identificada uma construção irregular. Aos vereadores, solicita que quando tomem conhecimento de obras irregulares, imediatamente informem à Administração. Acredita que sempre há mais o que ser feito, assim como em qualquer atividade estatal. A fiscalização atual está trabalhando incessantemente para coibir a prática do parcelamento irregular. Menciona que quando foi à Santa Clara Baixa, esteve no local com a fiscalização, os quais lhe relataram cada uma das 36 moradias.

Vereador Ari O. Battisti: Agradece as respostas. Acredita que a fiscalização seja a melhor maneira para extinguir essas irregularidades.

Vereador Everson Kirch: Diz que a fiscalização e a instrução são os melhores caminhos para que estas situações sejam evitadas. Agradece à Marlusa por suas colocações muito bem feitas. Especificamente à Zona dos Pedruzzi, questiona se o processo judicial está concluído ou está em andamento. Questiona quais instalações foram realizadas neste local e se há existência de moradias com metragens inferiores a do Plano Diretor.

Marlusa Goulart: Agradece as perguntas do Vereador. Menciona que a lei

ORDINÁRIA

flexibiliza sobre maneira as exigências. Há um limitador para a área rural, de dois hectares, já na zona urbana a lei contempla expressamente que os lotes sejam menores do que o previsto por lei. Assim possibilitando a regularização de situações consolidadas, procedendo a melhoria da situação local sem licença do direito fundamental de moradia, entretanto, há situações onde é preciso retirar ou recuar um muro, uma calçada. Ressalta que esta lei é Federal e resulta de uma constatação de uma realidade presente no país todo. Cita que recentemente foi realizado o projeto de demarcação em alguns equipamentos urbanos. No entanto, até o momento não se tem nada de infraestrutura, porque o projeto ainda não passou por aprovação da Administração. Acredita que seja necessário realizar a demarcação urbanística no local, por uma medida de cautela. **Vereador Everson Kirch:** Agradece e questiona qual seria o primeiro passo para requerer a regularização. Questiona se a pessoa deve ir até a Prefeitura, e se deve ir sozinha ou com o complexo do local a ser regularizado. **Marlusa Goulart:** Diz que há diversas formas de estabelecer o Requerimento por parte dos legitimados através do beneficiário, de organizações de moradores, de cooperativas habitacionais, de organizações da sociedade civil, além do Ministério Público, defensoria, locador e o próprio Poder Público de Ofício. Para quem tem interesse em realizar o Requerimento, pode ser individual ou em conjunto. No projeto foi optado por fazer formulários individuais, devido a ser o primeiro, para poder ter-se o conhecimento da necessidade de cada um. A apresentação do Requerimento se dá na Prefeitura, onde já está disponível o formulário e qualquer pessoa pode realizá-lo. Acredita que a formalização do procedimento deve ser feito depois da viabilidade fática ser analisada. **Vereadora Maria Rosalia Freiag Cousseau:** Menciona que há algum tempo o Vereador Everson Kirch lhe questionou sobre a Regularização Fundiária Urbana. Portanto pesquisou à respeito. Comenta entender que é preciso ter um certo cuidado porque às vezes parece que o Executivo cometeu algo ilegal, mas que na verdade são loteamento ilegais que precisam ser regularizados. Para que a regularização seja possível é necessário que haja vontade por parte do proprietário em realizar um protocolo na Prefeitura. Cita ter conhecimento referente às dificuldades existentes. Solicita que a Procuradora explique mais sobre as pessoas precisarem tomar iniciativa para que o município dê auxílio. **Marlusa Goulart:** A infraestrutura no REURB-E é de responsabilidade dos interessados. Levando em consideração a análise que o Poder Público faz dentro do caso concreto, a Lei se faz um instrumento apto, mas não exclui a responsabilidade do beneficiário responder pelo custeio da infraestrutura. A lei, de forma expressa, faz a ressalva que o Poder Público pode fazer outras exigências. Menciona a locação de equipamentos urbanos e a regularização fundiária são vantajosas de maneira econômica para o particular, por acarretar a valorização do imóvel. **Vereador Miguel Alberto Stanislososki:** Menciona que mais áreas como a do bairro Imigrantes, como a área do Bancaroro, dos Dupont e, dos Pedruzzi. Questiona sobre a situação de uma pessoa que comprou uma área de terra e negociou os terrenos, qual seria a medida a tomar. **Marlusa Goulart:** Menciona que quando uma pessoa vende um terreno sem escrituração e sem as formalidades da lei, incorre de ilícito de natureza penal. A reclusão pode ser de um à cinco anos e a multa pode chegar a 100 salários mínimos, em situações de parcelamento irregular. Afirma que o parcelamento do solo precisa deixar de ser vista de maneira culturalmente aceita. Defende que este debate é importante para que as pessoas comecem a ter consciência de que as vezes é mais vantajoso encontrar outras alternativas que não incorram em uma situação que futuramente trará problemas. O parcelamento perpassa a percepção das pessoas, portanto, se o cidadão não se dispuser a colaborar com o ilícito fará com que esta prática acabe, mesmo que leve tempo. A Lei apresenta a atenção Legislativa e por parte do Poder Público sobre a Regularização Fundiária. Acredita que a informação é importante. Menciona que a Lei contempla as diretrizes gerais e permite ao Poder Público tecer novas especificações. **Vereador Miguel Alberto Stanislososki:** Cita que na situação da Santa Clara, está

ORDINÁRIA

sendo colocado calçamento e o proprietário é contra. Pede maior fiscalização por parte da Prefeitura pois na comunidade do Cinco da Boa Vista está sendo construído um loteamento irregular, onde há informações de que a Prefeitura está auxiliando com materiais. **Marlusa Goulart:** Anotou os apontamentos feitos pelo Vereador e levará ao Executivo. Afirmo que irá visitar a comunidade do Cinco da Boa Vista. Quanto à discordância do proprietário, cogita a possibilidade de se tornar compulsória a obrigação do loteador. A lei tem um dispositivo que se o Executivo tomar conhecimento de um loteamento irregular, e os beneficiários ou interessados não requererem, o Poder Público tem o poder de ofício de determinar. Agradece a indagação. **Vereador Valmor da Rocha:** Comenta que há um ano e meio, esteve juntamente com o Vereador Everson no Executivo para conversar sobre o loteamento da estrada da Pedreira, onde os moradores são bem caprichosos e têm o cuidado para fazer tudo corretamente. Afirmo que as construções são ilegais, mas na época foi o local onde tiveram a oportunidade de comprar e construir. Questiona se mesmo havendo uma ação contra o loteador, a área se enquadra no programa. **Marlusa Goulart:** Comenta que a situação é peculiar, onde estão catalogadas 36 residências. Relata que há dois anos esteve em reunião com o loteador para que cessasse a venda, mas têm-se a notícia de que isto não ocorreu, portanto este é o objeto da ação. O município entrou com a ação de obrigação de não fazer, de não construir. O processo tem por finalidade, apenas, reverter a alienação indevida e o parcelamento irregular do solo. Quanto a possibilidade de regularização destas áreas é preciso uma análise por ser uma situação que têm se estendido a um determinado tempo, delimitar a área, datar a época destas construções. Reitera o direito fundamental de moradia, mas espera que as pessoas não façam aquisições indevidas. **Vereador Valmor da Rocha:** Questiona em relação às pessoas que residem há bastante tempo no local, o que deve fazer para legalizar suas moradias. **Marlusa Goulart:** A Lei nº 13.465 trás uma série de instrumentos de regularização fundiária, logo é preciso analisar no caso concreto a realidade para aferir a viabilidade de regularização no local. O processo administrativo está em curso e será notificado aos moradores. **Expediente:** Ata nº 30/2019 – Sessão Ordinária do dia 29/07/2019. **Aprovada com nove votos favoráveis e uma abstenção do Vereador Ari O. Batistti.** Ata nº 31/2019 – Sessão Comemorativa do dia 29/07/2019. **Aprovada por unanimidade.** Ata nº 33/2019 – Sessão Ordinária do dia 05/08/2019. **Discussão e votação na próxima Sessão. Informes da Presidência:** Of. nº 072/2019/RGE – Envio de cópia de correspondência enviada ao Executivo Municipal (Of.71/2019/RGE), que trata sobre informações relativas aos gastos futuros e dívidas contraídas mediante o consumo de energia elétrica. **Ofício 5316/2019/TCE-RS** – Ciência para o Legislativo Municipal acerca do Processo de Inspeção Especial nº 12955-0200/18-0. **Ofício nº 1.265/2019/SMA** – Encaminhamento de Projetos de Leis. **Ofício nº 1.288/2019/SMA** – Mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 80/2019. **Ofício nº 1.289/2019/SMA** – Mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 77/2019. **Indicação nº 88/2019** – Vereador Miguel Alberto Stanislososki – Instalação de placa de denominação da rua Pedro Ângelo Guerra, bairro Ponte Seca. **Indicação de Projeto de Lei nº 10/2019** – Vereador Ari Otávio Battisti – Dispõe sobre normas para lavagem de veículos com fins comerciais ou de prestação de serviços. **Pequeno Expediente:** **Vereador Ari Otavio Batistti:** Sobre sua Indicação de Projeto de Lei nº 10/2019, menciona que as lavagens em trabalho atualmente têm 720 dias para adequar-se à lei. Em relação ao Art. 5º § 2º, onde descreve que o Poder Executivo pode subsidiar até 50% dos equipamentos, diz que é legal, mas dependerá do entendimento do Executivo em subsidiar ou não os equipamentos. Quanto à multa no valor de 100 URM (cem Unidades de Referências Municipal) diz que se o Executivo entender de colocar o valor de 10 URM, não tem problema algum porque é apenas uma referência. **Vereador Alef Assolini:** Menciona que esteve hoje (12) com a Secretária de Administração onde foi levantado um questionamento sobre os orçamentos para a aquisição de placas. Acredita que em aproximadamente

ORDINÁRIA

um mês será feito a solicitação da compra de placas. Portanto, o Rodrigo pede aos vereadores que desejarem solicitar a aquisição de placas, aproveitem este momento. Quanto à Indicação de Projeto de Lei nº 10/2019, defende ser excelente a preocupação com o cuidado da água, no entanto, não entende o porquê de o Executivo utilizar do dinheiro de todos os contribuintes para subsidiar equipamentos para uma lavagem. Ressalta que é apenas uma Indicação de Projeto de Lei, logo, cabe perfeitamente as colocações do Vereador Ari. Particularmente, acredita que o projeto seja um tanto oneroso, mas levando em conta que as lavagens não possuem regulamentação, este tema deveria ser tratado melhor pelo Poder Público. **Uso da Tribuna: VEREADOR ENIO GROLI:** Comenta sobre a 5ª Etapa de Trilhas e Montanhas, ocorrida no sábado (10) na comunidade de Arcoverde. O evento teve 755 inscritos nas categorias de 5km, 19km e 28km. Apresenta um vídeo da largada da corrida de 19km. Comenta que na corrida de 5km houveram 375 inscritos e na de 28km houveram aproximadamente 160 inscritos, passando pelas comunidades de Alpinada, Linha 12, Linha Sobra, Sete de Castro, retornando à Arcoverde. Estiveram presentes o Prefeito de Sapucaia do Sul, o Vice-Prefeito de Sério, o Secretário de Turismo de Sério, juntamente com a comunidade barbosense. Agradece ao Poder Executivo, ao Secretário de Esportes, ao Secretário de Trânsito e equipe, ao Joselmo, ao Professor Luciano Fernandez, à Adriana Zago do Km Livre, ao Clube Curupira, ao Clube Auriverde, aos apoiadores da comunidade e aos patrocinadores locais. Cita que o organizador do evento disse que está foi a primeira vez que não foi preciso utilizar a ambulância. Agradece à imprensa pelas reportagens. Diz que os eventos no interior são importantes. **Aparte Vereadora Maria Rosalia Freitag Cousseau:** Parabeniza o Vereador pelo evento. Comenta ter acompanhado sua motivação e empenho em realizá-lo em Arcoverde. Afirma que os eventos são importantes, porque fomentam a economia do município. Os 755 atletas precisaram comer, tomar banho, etc., bem como suas famílias, ou seja, além de promover a saúde através do esporte, também movimentam a economia da cidade. É importante o trabalho dos Vereadores do interior em promover suas comunidades. **VEREADOR ENIO GROLI:** Menciona que a comunidade de Arcoverde ficou muito feliz com a realização do evento. Cita que o público foi diversificado, desde jovens à idosos. **Aparte Vereadora Lucilene Marchi:** Parabeniza o colega. Reforça que o interior está sendo movimentado e têm-se o suporte para isso através do Executivo, da Secretaria de Trânsito, da Secretaria de Esportes, entre outros. Afirma que é preciso divulgar o interior, pois há muitas belezas. **VEREADOR ENIO GROLI:** Diz que será trabalhado para que o interior seja agraciado com mais eventos. Em nome do Presidente, da Associação da Água de Arcoverde, Irani Guaragni agradece à comunidade e ao Governo Evandro Zibetti e Roberto Da-Fré, juntamente com a Secretaria de Agricultura e equipe, pela perfuração do poço artesiano com 198 metros de profundidade. O projeto do poço artesiano custou R\$ 55.000,00 e o projeto trifásico até o poço custou R\$ 95.100,00. O Governo doou esta obra à Associação da Água de Arcoverde. Agradece à Polyanna da RGE, porque o projeto tinha previsão para outubro, mas foi antecipado para este mês. Menciona que na próxima semana entrará na Casa um projeto da criação de um comodato para a rede de água e caixas de água para o novo poço. Comenta que houve a pintura do asfalto até a comunidade de Coblens, portanto, agradece ao Joselmo e sua equipe pelo ótimo trabalho no 2º Distrito. **Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 73/2019** – Institui o Plano Diretor para manutenção e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Carlos Barbosa e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei CM nº 76/2019** – Concede Título de Cidadão Emérito de Carlos Barbosa. **Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 79/2019** – Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Enfermeiro. **Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 82/2019** – Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse

ORDINÁRIA

público, Monitor. *Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 83/2019* – Revoga legislação municipal que especifica. *Baixa para as Comissões de Justiça e Redação e Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. Projeto de Lei nº 84/2019* – Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 nº 3.593, de 15 de dezembro de 2018. *Baixa para as Comissões de Justiça e Redação e Fiscalização e Controle Orçamentário. Projeto de Lei nº 85/2019* – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 685 de 26 de junho de 1990 e dá outras providências. *Baixa para as Comissões de Justiça e Redação e Fiscalização e Controle Orçamentário. Projeto de Lei nº 86/2019* – Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, e dá outras providências. *Baixa para as Comissões de Justiça e Redação e Fiscalização e Controle Orçamentário. Projeto de Lei nº 87/2019* – Institui o Programa de Pacificação Restaurativa no Município de Carlos Barbosa e dá outras providências. *Baixa para as Comissões de Justiça e Redação e Fiscalização e Controle Orçamentário e Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019* – Concede Título de Cidadão Barbosense. *Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 77* – Altera o percentual de contribuição complementar de previdência, constante no art. 12 da Lei Municipal nº 2.755, de 29 de março de 2012, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Carlos Barbosa. *Proposição incluída na Ordem do Dia por Requerimento Verbal da Líder de Governo, Vereadora Maria Rosalia Freitag Cousseau. Aprovado por unanimidade. Explicações Pessoais: Não há inscritos.* O Presidente encerrou a sessão e convidou todos para a próxima Sessão Ordinária dia 19 de agosto de 2019, segunda-feira, às 18h30min, no Plenário Evaldo Loose da Câmara de Vereadores.